



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 001/2026

Alteração contratual de Supressão Quantitativa

Inexigibilidade 001/2026. Processo Administrativo 001/2026

*Pelo presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PIAUI, representada por seu Presidente, contrata os serviços da empresa **ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme as condições detalhadas a seguir:*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Martins Ribeiro, nº 301, Centro, Ilha Grande/PI – CEP: 64.224-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.994.030/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **WANDERLEY SILVA DOS SANTOS**, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na rua Rua Itaúna, 7065, Bairro Piauí, Parnaíba/PI, CEP 64.208-332, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.909.349/0001-34, representada por **ANTONIO JOSÉ LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no quadro dos advogados deste Conselho Seccional, sob o N.º 12.402, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 007.XXX.1X3-59, domiciliado e residente em Parnaíba/PI, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão quantitativa consistente na redução do valor mensal do contrato, que passará de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), importando numa supressão de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Este valor equivale a 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos artigos nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)** para os 11 (onze) meses restantes de vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant. /Unid.	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão	Valores Totais
01	Prestação de serviço de assessoria legislativa e consultoria jurídica, apoio administrativo legislativo, gestão pública e acompanhamento das atividades próprias da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.	11 meses	R\$ 8.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00
Total para 11 meses- Aditivo 001 ao contrato 001/2026: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)					

2.2. Considerando o mês de janeiro/2026 já executado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e os 11 (onze) meses objeto deste aditivo, o valor global do Contrato nº 001/2026, que era de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), passa para R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), representando uma redução total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) no montante global da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**, com fundamento no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A atribuição de efeitos retroativos à data supracitada justifica-se pela necessidade de adequação dos pagamentos à efetiva execução dos serviços no período compreendido entre a data da necessidade da supressão contratual e a formalização deste termo, evitando-se solução de continuidade na prestação dos serviços e garantindo a correta alocação dos recursos públicos.

3.3. A retroação observa o limite legal de um mês anterior à assinatura deste instrumento, encontrando amparo nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme justificativa detalhada constante nos autos do processo administrativo nº 001/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



5. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento, bem como aos seus anexos, nos meios oficiais de divulgação, em atenção ao princípio da transparência pública, nos termos do art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Ilha Grande/PI, 20 de fevereiro de 2026.

Wanderley Silva Dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ilha Grande/PI

CONTRATANTE

Antonio José Lima

ANTONIO LIMA SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: